Página 5. Versão eletrônica do processo PL./0499.7/2017.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0499.7/2017

"Institui o Dia Estadual do Policial da Reserva no Estado de Santa Catarina."

Autor: Deputado Antonio Aguiar
Relator: Deputado Patrício Destro

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei proposto pelo Deputado Antonio Aguiar, acima enumerado, que institui o Dia Estadual do Policial da Reserva, a ser comemorado no dia 15 de novembro, no Estado de Santa Catarina.

Na Justificativa apresentada (fl. 03), o Autor assevera que:

> Os reservistas são os militares de carreira que passaram à inatividade (em termos militares, diz-se que foram transferidos para a reserva remunerada) com menos de 65 anos de idade. Ao completarem 65 anos, eles deixam de integrar a reserva e são reformados, isto é, não podem mais ser convocados, mesmo em caso de guerra.
>
> São formados em unidades especiais como os Centros e Núcleos de preparação de Oficiais de Tiros da Reserva (CPOR e NPR), através do serviço militar obrigatório, que prepara tanto os praças como os oficiais que farão parte dessa força. São também reserva militares os efetivos dos Tiros de Guerra, Policiais Militares e Corpo de Bombeiros Militares do Brasil. Os integrantes da Marinha Mercante são considerados como reserva da Marinha do Brasil, e os pilotos civis, como reserva da Força Aérea Brasileira.
>
> Portanto, são aqueles cidadãos que lutaram na missão de manutenção da ordem, disciplina na sociedade. Os policiais doam sua vida em prol da segurança das pessoas. São verdadeiros heróis que deixam o aconchego do lar, para exercer o ofício tão nobre: ajudar e proteger a coletividade.
> [...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 22 de novembro de 2017, sendo em seguida encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), na qual restou aprovada por unanimidade de votos, com a Emenda Modificativa de fl. 07, "para corrigir a denominação do homenageado, qual seja, o Militar da Reserva", segundo justificação à proposição acessória.

Página 6. Versão eletrônica do processo PL./0499.7/2017.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Na sequência, os autos aportaram nesta Comissão de Segurança Pública, na qual fui designado relator, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, com enfoque no interesse público, à luz dos campos temáticos ou áreas de atividades desta Comissão, nos termos do art. 142, inciso III, e do art. 74, ambos do Regimento Interno desta Casa, constatei que a matéria não contraria o interesse público, visto que tem o condão de homenagear todos os Policiais Militares da Reserva do nosso Estado, os quais que, com honradez e destemor, contribuíram durante boa parte de suas vidas para a manutenção da ordem social e do bem comum, conforme justifica o Autor.

Quanto à Emenda Modificativa de fl. 07, aprovada na CCJ, julgo que merece ser acolhida, na medida em que confere a terminologia adequada ao homenageado, ou seja, o Militar da Reserva.

Em face do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0499.7/2017, **com a Emenda Modificativa de fl. 07**, aprovada na Comissão precedente.

Sala da Comissão,

Deputado Patrício Destro
Relator